



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: cmsfo2021@gmail.com  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023 DO LEGISLATIVO.**

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Oestense ao cidadão que menciona.**

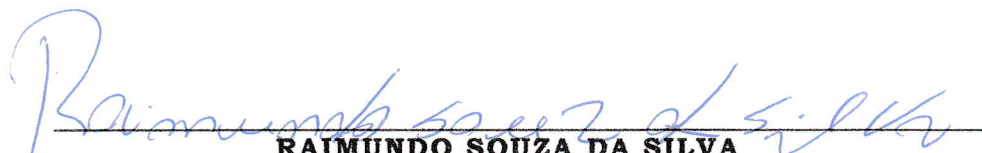
A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Oestense ao Médico Dr. Servulo Augusto Regalado Ferreira, por seu eficiente e relevante trabalho prestado à saúde do nosso município, São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 2º** - Este Título deverá ser entregue ao Médico Dr. Servulo Augusto Regalado Ferreira, em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal do nosso município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, de 14 de junho de 2023.

  
**RAIMUNDO SOUZA DA SILVA**  
**VEREADOR – AUTOR**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: cmsfo2021@gmail.com  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023 DO LEGISLATIVO.**

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Oestense ao cidadão que menciona.**

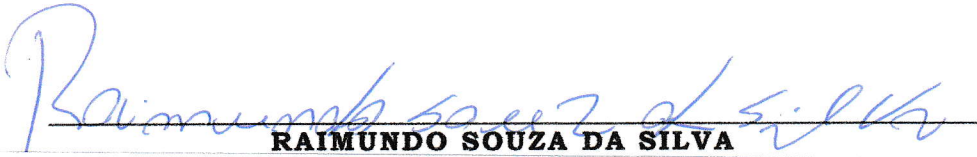
A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Oestense ao Médico Dr. Servulo Augusto Regalado Ferreira, por seu eficiente e relevante trabalho prestado à saúde do nosso município, São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 2º** - Este Título deverá ser entregue ao Médico Dr. Servulo Augusto Regalado Ferreira, em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal do nosso município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, de 14 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO SOUZA DA SILVA**  
**VEREADOR – AUTOR**